OFÍCIO No. _____/2019
GAB./VER./ROGERINHO
Data: 29/11/2019

3º. SUBSTITUTIVO

Ao
Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA COMIS. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG

Prezado Senhor:

Considerando que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI Nº. 89/2019(numeração recebida no Poder Legislativo, No. na Origem 41), de autoria do Poder Executivo, que trata da LOA-LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, onde estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual(*arts. 139 a 14, em especial Art. 141-A5)*;

Considerando que ficou consignado na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 para o orçamento de 2020, ou seja: Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019(Diário Oficial Eletrônico de 09/07/2019):

> ***"Art. 10. (...)***
> ***§ 5º. O Poder Executivo Municipal na elaboração do orçamento criará dotação orçamentária própria para a reserva de recursos destinados às emendas individuais dos Vereadores, no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no respectivo projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*** (g.n.)

Considerando que este dispositivo acima está em consonância ao que dispõe a Constituição Federal/88:

> ***"Art. 166(...)***
> ***§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)***(g.n.)

Considerando que também está em conformidade com a Constituição do Estado de Minas Gerais:

> ***"Art. 160. Os projetos de lei relativos a plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Assembleia Legislativa, observado o seguinte:***
> ***I – caberá à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa:***
> ***a) examinar e emitir parecer sobre os projetos de que trata este artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado;***
> ***(...)***
> ***II – as emendas serão apresentadas na Comissão indicada no inciso I, a qual sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa;***

...CONTINUA...

Considerando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 que estima uma **Receita Corrente Líquida no montante de R$ 233.186.599,03**(R$ 250.832.599,03 menos FUNDEB-R$ 17.646.000,00);

Considerando que o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, representa **R$ 2.798.239,18** e que dividido para os **17(dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R$ 164.602,30,** resulta em, **R$ 82.301,15** para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E R$ 82.301,15 PARA OUTRAS AÇÕES**;

Considerando que o Poder Executivo enviou ao Poder Legislativo o PL originário da LOA/2020, não observando o ditame do § 5º. do art. 10 da LDO*(Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019*), não criando assim, desde logo, dotação orçamentária contemplando, ainda que de valor global, o montante para referidas emendas parlamentares, indica assim, o Parlamentar, a Função, Sub-função e Programa de Trabalho onde entende devam consignar referidas emendas, observado os demais pressupostos da legislação reguladora da matéria.

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua(s) **EMENDA(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** a seguir, uma vez que entende estar(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, em forma de SUBSTITUTIVO À ANTERIORMENTE APRESENTADA a saber,

01. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da
U.B.S. DO BAIRRO N.SRA.APARECIDA
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.2. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da
U.B.S. DO BAIRRO ENGENHO DA SERRA
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.3. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da **U.B.S. DO BAIRRO MATINHA**
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.4. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da **U.B.S. DO BAIRRO SANTANA**
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

..CONTINUA...

01.5. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da
U.B.S. DO BAIRRO PONTE DA ALDEIA
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.6. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da **U.B.S. DO BAIRRO PEDREGAL**
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.7. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da **U.B.S. DO BAIRRO PETRINA**
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.8. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da
U.B.S. DO BAIRRO SANTA LUZIA
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.9. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da **U.B.S. DO SÃO VICENTE**
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

01.10. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Edifício da **U.B.S. DO SANTO ANTÔNIO**
Manhuaçu – MG..... R$ 8.230,12
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046

SUB-TOTAL: (1)..... R$ 82.301,20

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU**
Manhuaçu-MG..... R$ 5.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

02.2. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**
Manhuaçu-MG..... R$ 5.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

...CONTINUA...

02.3. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **PROJETO INTEGRAR(PROIN)**
Manhuaçu-MG..... R$ 5.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

02.4. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU**
Manhuaçu-MG..... R$ 5.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

02.5. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA**
Manhuaçu-MG..... R$ 5.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

02.6. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **DAREI - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO**
Manhuaçu-MG..... R$ 5.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

02.7. **SUBVENÇÃO SOCIAL** para
CAF – CENTRO DE APOIO À FAMÍLA
Manhuaçu-MG..... R$ 13.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida pelo Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

02.8. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da **CRECHE DO BAIRRO MATINHA**
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.8. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO ENGENHO DA SERRA
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.9. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO SANTANA
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

...CONTINUA...

02.10. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO PETRINA
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.11. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.12. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO N. SRA. APARECIDA
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.13. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO PONTE DA ALDEIA
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.14. Aquisição de **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
a serem instalados no Ed. da
CRECHE DO BAIRRO LAJINHA
Manhuaçu – MG..... R$ 3.875,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 365 – Programa de trabalho: 0095

02.15. **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SUBVENÇÃO SOCIAL para
ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO
Manhuaçu-MG..... R$ 8.000,00
(Programa e/ou Ação a ser definida conforme
Plano de Trabalho entre a entidade beneficiária
e o Poder Executivo)
Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034

SUB-TOTAL: (2)..... R$ 82.000,00

TOTAL: (1 + 2) ..... R$ 164.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se as emendas individualmente apresentadas, pois como se verificam destinam-se em benefício da sociedade e comunidade usuária, interesse comum do povo.

...continua...

Quanto às ações e serviços de saúde, entendemos por apresentar referidas emendas o sentido de que sejam adquiridos Móveis e Utensílios para as Unidades Básicas de Saúde acima descritas, o que dará maior comodidade aos usuários e aos pacientes.

Quanto às verbas de subvenções sociais, às entidades descritas, sabemos todos nós dos relevantes serviços, de natureza essencialmente pública, prestados nos mais variados seguimentos e extratos sociais, tais como pacientes carentes de câncer(NÚCLEO DO CÂNCER), idosos carentes(ASILO), crianças carentes(PROIN), crianças, jovens e adultos também carentes e portadores de necessidades especiais(APAE), pessoas em recuperação de uso de drogas(COMUNID.TERAPÊUTICA), crianças abandonadas pelos responsáveis(DAREI) e atendimento sócio-educativo às famílias carentes, em especial no Bairro São Francisco de Assis, caso do CAF, e assim, sabedores que somos das dificuldades financeiras que invariavelmente, salvo raríssimas exceções, enfrentam as entidades beneficentes, tais como as beneficiárias, é que acreditamos que este recurso, somado a outros que até mesmo o município já destina de seu orçamento, servirão de auxílio para amenizar, ainda que modestamente, suas necessidades de manutenção e o exercício de suas atividades estatutárias, conforme definirão com o Poder Executivo.

Quanto ao apoio às CRECHES MUNICIPAIS acima identificadas, também, após levantamentos feitos por nossa assessoria, verificamos a necessidade de serem reequipadas com móveis e utensílios, de forma a melhor receber os usuários e aos servidores que nelas atuam quotidianamente.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação, nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

ROGÉRIO FILGUEIRAS GOMES
VEREADOR "ROGERINHO"
AUTOR DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO 2020